

CONTRATO

Procedimento de Consulta Prévia

OA001725

Aquisição de viatura de serviço e respetivos
serviços de manutenção

*Pondere bem antes de imprimir este documento.
Pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.
Seja consciente, a natureza agradece.*



DSA • Departamento de Serviços de Apoio
Área de Compras
Unidade de Formação de Contratos

Entre:

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, Portugal, com o número 500792771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Dr. Paulo José e pela Senhora Eng.ª Luísa Reis, Diretor e Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), respetivamente, competentes ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 10/2024, 4.º Suplemento, de 14 de novembro de 2024, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

C. SANTOS - VEÍCULOS E PEÇAS S.A., com sede na rua do proletariado N.º 18, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 500035679, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número [REDACTED] neste ato representada por Filipe Maria Seruya Baptista da Silva, com o número de identificação [REDACTED] residente na [REDACTED] e Vera Burnay Seruya D'Orey, com o número de identificação [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade Administradores da Sociedade C. Santos – Veículos e Peças, S.A. 500035679 (*identificação do título que confere poderes para a outorga do contrato e dos respetivos atos habilitantes*), com poderes para o ato conforme resulta da certidão permanente com o código de acesso, [REDACTED] válida até 18 de maio de 2025, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) Por decisão, de 21 de fevereiro de 2025, tomada pela Direção do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), competente ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal, publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal n.º 10/2024, 4.º Suplemento, de 14 de novembro de 2024, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**, apresentada no âmbito do procedimento de consulta prévia com a referência **OA001725 - COP - Aquisição de viatura de serviço e respetivos serviços de manutenção**;
- b) A minuta do presente contrato foi aprovada pela Direção do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), na mesma data, ao abrigo da referida delegação de competências.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

O **SEGUNDO OUTORGANTE**, nos termos e condições definidos no caderno de encargos e na sua proposta, que constituem, respetivamente, o anexo I e anexo II ao presente contrato, e que dele fazem parte integrante, obriga-se perante o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a fornecer uma viatura ligeira de marca Mercedes-Benz E 300 e Limousine com tecnologia híbrida EQ.

Cláusula 2.ª**Prazo**

1 - O prazo máximo de vigência do contrato é de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de outorga do mesmo, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, o qual resulta dos seguintes prazos parciais:

- a) 6 (seis) meses, correspondente ao prazo máximo para a entrega da viatura;
- b) 60 (sessenta) meses, correspondente ao prazo dos serviços relativos a Mercedes-Benz *CompleteCare PC* para 60 (sessenta) meses ou 100.000 Km, contados desde a data de entrega da viatura.

2 - O contrato mantém-se em vigor durante o período referido no número anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente os relativos à garantia do bem.

Cláusula 3.ª**Preço contratual**

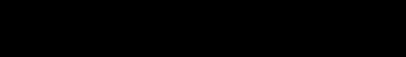
1 - Pelo fornecimento da viatura e pela prestação dos serviços de manutenção objeto do contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, o preço total de 61.043,87 € (sessenta e um mil, quarenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, decomposto da seguinte forma:

- a) 56.910,57 € (cinquenta e seis mil, novecentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos), para a aquisição da viatura;
- b) 4.133,30 € (quatro mil, cento e trinta e três euros e trinta cêntimos), relativo ao serviço para Mercedes-Benz *CompleteCare PC* para 60 (sessenta) meses ou 100.000 Km, conforme o que ocorrer primeiro.

2 - O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Notificações, comunicações e Gestor do contrato

- 1 - As notificações, comunicações e documentos entre as Partes devem ser efetuadas, por escrito, com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
- 2 - O número do procedimento deve ser indicado em todos os documentos, comunicações e notificações.
- 3 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
 - a) Correio eletrónico;
 - b) Carta registada com aviso de receção.
- 4 - Todas as comunicações e notificações enviadas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** no âmbito da execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto e respetivos endereços eletrónicos a indicar posteriormente pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
- 5 - O Gestor da Execução do Contrato, nomeado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, é a  Coordenadora da Unidade de Apoio Logístico do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), o qual dispõe da morada profissional na rua Francisco Ribeiro, 2 - 1150-165 Lisboa.
- 6 - Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de ausência, falta ou impedimento do gestor nomeado no número anterior, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** compromete-se a notificar o **SEGUNDO OUTORGANTE** da substituição daquele por um dos meios referidos na presente cláusula, devendo essa notificação passar a ser parte integrante do contrato.
- 7 - O **PRIMEIRO OUTORGANTE** recebe e trata a faturação em formato eletrónico (EDI), tendo para tal, escolhido como parceiro a eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., que disponibiliza o serviço de faturação eletrónica através do Portal da Fatura Eletrónica da Administração Pública (FE-AP).
- 8 - O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, enquanto contraente público, encontra-se obrigado a receber e processar faturas eletrónicas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, pelo que, o **SEGUNDO OUTORGANTE** deve emitir faturas eletrónicas EDI, de acordo com as regras definidas no artigo 299.º-B do CCP.
- 9 - Pode ser consultada no site do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a “informação aos fornecedores do Banco de Portugal sobre a implementação da faturação eletrónica”, disponível em bportugal.pt.
- 10 - Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** (correio eletrónico e endereço) serão os indicados na proposta.
- 11 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 5.ª**Disposições finais**

- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicam-se as condições contratuais estabelecidas no caderno de encargos.
- 2 - Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

Anexos:**Anexo I** - Caderno de Encargos;**Anexo II** - Proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

Banco de Portugal | Diretor DSA
Assinado por: **PAULO JORGE PENA CARDOSO**
JOSÉ
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.12 11:15:00+00:00



Banco de Portugal | Diretora Adjunta DSA
Assinado por: **LUÍSA MARIA MATEUS DOS REIS**
Num. de Identificação [REDACTED]
Data: 2025.03.12 17:18:40+00:00

Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
VERA BURNAY SERUYA D' OREY
Administrador
C.Santos-Veículos e Peças, S.A
Data: 11-03-2025 17:11:59
globaltrustedsign.com

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
FILIPE MARIA SERUYA BAPTISTA
DA SILVA
Administrador
C.Santos-Veículos e Peças, S.A
Data: 11-03-2025 17:17:08
justedsign.com